## DESPACHO

EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente de Câmara e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art $3^{\circ}, n^{\circ} 1$, alínea a) da Lei $n^{\circ} 75 / 2013$, de 12 de Setembro.

Considerando que o Despacho $n^{\circ}$ 2836-A/2020 dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde, que ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direcção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19);

DECIDO, aprovar o Plano de Contingência para o Municipio de Alfândega da Fé, para que desta forma sejam divulgadas e cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas
Do referido Plano deverá ser remetida cópia à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), ser remetido à próxima reunião da Câmara Municipal para Ratificação, e ser também divulgado por todos os trabalhadores pelos meios mais céleres e adequados.

Alfândega da Fé, 9 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Eduardo Manuel Dobpoes Tavares)

Tomei conhecimento, Remeto à Dra. Marisa Macedo.

Majose Amaro emp 12-03-2020

## jmartins

